

registrado é a empresa APOMEDIL S. A. VEICULOS, CNPJ 91.157.859/0001-64, conforme parecer jurídico 468/2024, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 14 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:0E80620B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação nº 133-2024 – Processo 321-2024, com fulcro art. 75, inciso VIII da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa LIZANA LEAL LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.049.573/0001-01, para prestação de serviços de cuidadores, em caráter de urgência, para acompanhamento de menor internada em instituição hospitalar por demanda judicial, sem previsão de alta hospitalar, pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada turno de 12 horas, conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 473-2024.

Ibirubá - RS, 14 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE

Prefeito

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:6162E54B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 322/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, cujo a finalidade permita o gerenciamento de rede credenciada, automatizada, relativo a execução de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores para serviços de oficina mecânica, elétrica e ar condicionado veicular em geral e a aquisição de peças, acessórios, compreendendo treinamento de pessoal necessários à sua operação, e relatórios gerenciais de controle das despesas de execução dos serviços e dos fornecimentos de peças e acessórios para o Município. **Início das Propostas: 14:00h do dia 18/11/2024 até às 07:59h do dia 05/12/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 05/12/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 18 de novembro de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:A825F195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.467, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º A arrecadação referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, relativo ao exercício de 2025, será processada em 03 (três) opções de pagamento:

I - Em parcela única até a data de **31/01/2025**, com desconto de **10%** (dez por cento) para os imóveis que nada devem ao Município e estiverem em situação regular até 26/12/2024;

II - Em parcela única até a data de **20/02/2025**, com desconto de **5%** (cinco por cento) para os imóveis que nada devem ao Município e estiverem em situação regular até 26/12/2024;

III - Em 09 (nove) parcelas mensais, com os seguintes vencimentos:

a) 1ª parcela com vencimento em 11/03/2025;

b) 2ª parcela com vencimento em 11/04/2025;

c) 3ª parcela com vencimento em 12/05/2025;

d) 4ª parcela com vencimento em 11/06/2025;

e) 5ª parcela com vencimento em 10/07/2025;

f) 6ª parcela com vencimento em 12/08/2025;

g) 7ª parcela com vencimento em 10/09/2025;

h) 8ª parcela com vencimento em 13/10/2025;

i) 9ª parcela com vencimento em 11/11/2025.

Art. 2º A arrecadação referente ao Imposto Sobre Serviços - ISS FIXO e a Taxa de Vistoria de Atividade e Licenciamento Autônomo, relativos ao exercício de 2025, será procedida conforme a Lei Municipal nº 1.223, de 07 de outubro de 2009, bem como o ISS variável, na seguinte forma de pagamento:

I - Os contribuintes com ISS FIXO, em parcela única até a data de **13/01/2025**;

II - Os contribuintes com ISS VARIÁVEL, em parcelas com vencimento até o décimo quinto dia útil do mês subsequente sob os serviços prestados;

III - Os contribuintes com taxa de vistoria e com estabelecimento fixo terão o vencimento da taxa de vistoria até o dia **13/01/2025**;

IV - Os contribuintes cadastrados como vendedores ambulantes, em parcela única até a data de **13/01/2025**.

Art. 3º Para os loteadores fica estabelecida a seguinte forma de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP:

I - 1ª parcela com vencimento em 14/04/2025;

II - 2ª parcela com vencimento em 11/06/2025;

III - 3ª parcela com vencimento em 12/08/2025;

IV - 4ª parcela com vencimento em 13/10/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 13 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal